

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº01 DE 16/05/97

REALIZAÇÃO:
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NUCEPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL Nº 01 DE 16/05/97

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições ao Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal, obedecidas as normas da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, o qual se regerá de acordo com as instruções do presente Edital.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ.

II- DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1 O cargo, o número de vagas, a jornada de trabalho, os requisitos básicos estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS BÁSICOS
OPERADOR DE CHAFARIZ Taxa de Inscrição: R\$ 3,00	04	40 horas semanais	Alfabetizado
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Taxa de Inscrição: R\$ 3,00	20	40 horas semanais	Alfabetizado
VIGIA Taxa de Inscrição: R\$ 3,00	05	40 horas semanais	Alfabetizado
TELEFONISTA Taxa de Inscrição: R\$ 3,00	03	40 horas semanais	1º grau incompleto
MOTORISTA Taxa de Inscrição: R\$ 3,00	02	40 horas semanais	1º grau incompleto e Carteira Nacional de Habilitação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO Taxa de Inscrição: R\$ 3,00	05	40 horas semanais	1º grau completo
AUXILIAR DE ENFERMAGEM Taxa de Inscrição: R\$ 3,00	04	40 horas semanais	1º grau completo com o Curso de Auxiliar de Enfermagem
AGENTE ADMINISTRATIVO Taxa de Inscrição: R\$ 3,00	06	40 horas semanais	1º grau completo
AUXILIAR LEGISLATIVO Taxa de Inscrição: R\$ 3,00	01	40 horas semanais	1º grau completo
PROFESSOR - 1ª a 4ª série do 1º Grau Taxa de Inscrição: R\$ 5,00	10 (Z URBANA) 10 (Z RURAL)	40 horas semanais	Curso de Habilitação para o Magistério do 1º grau - Pedagógico

III- INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 30 e 31 de maio de 1997, das 8 às 11 e 30 min e das 14 às 17 horas na Prefeitura Municipal. Será recolhida a taxa de inscrição, a qual em hipótese alguma será restituída.

3.2- Requisitos para Investidura no Cargo: a) Ter idade mínima de dezoito anos, b) Ser brasileiro nato ou naturalizado; c) Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares; d) Apresentar a documentação na forma do subitem 2.1 e da Lei para contratação.

3.3- Documentos: a) Ficha-requerimento de inscrição devidamente preenchida, sem emendas, rasuras ou omissões, adquirida no ato do pagamento da taxa de inscrição; b) Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas e Polícia Militar ou carteiras emitidas por Conselhos ou Ordens, que por Lei Federal valem como documento de identidade Original e Fotocópia.

3.4- A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou pessoa de sua confiança, sem procuração, devendo esta apresentar sua identidade e documentos do candidato conforme item 3.3.

3.5- Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência.

3.6- Só será aceita uma inscrição por candidato. Na existência de mais de uma inscrição será considerada apenas aquela com data mais recente.

IV- MODALIDADE DAS PROVAS

4.1- A prova abrangerá o conteúdo programático constante deste Edital (anexo I), conforme discriminação a seguir:

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES
Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Charanz	Conhecimentos Específicos	10
	Português	05
Motorista e Telefonista	Português	20
	Matemática	10
Auxiliar de Enfermagem	Conhecimentos Específicos	20
	Português	10
Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Auxiliar Legislativo	Português	20
	Matemática	10
Professor de 1ª a 4ª série do 1º Grau	Português	15
	Matemática	10
	Didática	05

4.2- A prova escrita, de caráter eliminatório será realizada no dia 29 de junho das 8 às 11 horas, em local a ser determinado posteriormente, pela Prefeitura Municipal. A mesma constará de questões de múltipla escolha com 04 alternativas, valendo dois pontos cada questão conforme o quadro do item 4.1.

4.3- O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica com tinta azul ou preta, grossa, pelo menos 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.

4.4- Para ingressar no local da prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade com foto e inscrição.

4.5- Não terá acesso ao local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para a inscrição, apresentar a documentação exigida, bem como ser portador de aparelhos de escuta (rádio, gravador e outros) e armas.

4.6- O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de emergência médica.

V- CLASSIFICAÇÃO

- 5.1- O candidato, cumpridas todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, considerando-se o número de vagas estabelecidas conforme item 2.1.
- 5.2- Será classificado o candidato que atingir o mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor da prova.
- 5.3- Havendo candidatos com a mesma classificação serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: 1º- Maior número de pontos nas questões de Português; 2º- Ser mais idosos; 3º- Ter residência fixa no município.

VI- HOMOLOGAÇÃO

6.1- O resultado do Concurso será homologado mediante publicação pela Prefeitura Municipal.

VII- VALIDADE

7.1- O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1- A inscrição do Candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e do regulamento.
- 8.2- A Prefeitura Municipal divulgará através da imprensa local, a relação dos Candidatos Classificados e a Comissão Organizadora do Concurso.
- 8.3- Os candidatos classificados serão convocados e lotados segundo a ordem de necessidade da Prefeitura Municipal.
- 8.4- As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso para a atribuição seja compatível com a deficiência de que são portadoras. Em obediência ao disposto no parágrafo 1º do artigo quinto da Lei Nº 8112/90, das vagas oferecidas, desprezadas as frações, serão a ela reservadas 10% das vagas para o cargo pretendido.
- 8.5- Na falta de candidatos classificados para vaga reservada a deficientes físicos, esta será preenchida por candidatos habilitados no Concurso observada a ordem de classificação.
- 8.6- O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado do Concurso, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, entregue sob protocolo.
- 8.7- A revisão de provas ou recontagem de pontos somente se dará em casos excepcionais, mediante demonstração de irregularidade ou motivos que justifiquem a revisão.

1. Solicita
2. Prepara
3. Preparaç
4. Divulgaçã
5. Inscrição
6. Cadastram
7. Realizaçã
8. Resultado de

CONTEÚDOS PA

1. PORTUGUÊS: AMBIENTAL E PE

CONTEÚDOS PAR

1. PORTUGUÊS: A FORMAÇÃO DE PA SÍLABAS; SUBSTAN Quantidade, Localizaç Números Naturais, Adi

CONTEÚDOS PARA O

1. CONHECIMENTOS Primeiros Socorros, Peq Durante o parto e com verminoses); ENFERMAC GRAMÁTICA-FONÉTICA l sílabas, acentuação tônica (emprego do c, ç, s, ss, x, c comum, próprio, abstrato e c

CONTEÚDOS PARA OS C

1. LEGISLATIVO 2. PORTUGUÊS: GRAMÁTICA SÍLABA (número de sílabas, a ORTOGRAFIA (emprego do c, simples, composto, comum, subconjuntos, pertinência, inclus

- 8.9- A Remuneração referente aos cargos será definida em Plano de Cargos e Salários a ser homologado pela Prefeitura deste Município.
- 8.10- Os professores classificados e amparados pelo Art.87 parágrafo 4º da Lei 9394/96 serão nomeados no quadro suplementar com o prazo máximo de 05(cinco) anos para a obtenção da qualificação exigida, a ser oferecida pela Prefeitura Municipal, a fim de que integrem o quadro definitivo dos funcionários da Prefeitura Municipal.
- 8.11- Os casos omissos concernentes ao Concurso serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Pajeú do Piauí, 16 de maio 1997

Prefeito Municipal

ANEXO I. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1. Solicitação da proposta	05/05/97
2. Preparação da proposta e do Contrato	10/05/97
3. Preparação do Edital para publicação	16/05/97
4. Divulgação do Concurso	17/05/97
5. Inscrição do Concurso	30 e 31/05/97
6. Cadastramento dos candidatos	01/06 a 20/06
7. Realização das provas	29/06/97
8. Resultado do Concurso	15/07/97

ANEXO II. PROGRAMAS

CONTEÚDOS PARA OS CARGOS DE VIGIA, AUXILIAR DE SERV. GERAIS E OPERADOR DE CHAFARIZ
 1. PORTUGUÊS: Compreensão de texto; 2. NOÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 3. HIGIENE AMBIENTAL E PESSOAL; 4. RELAÇÕES HUMANAS; 5. CUIDADOS COM O BEM PÚBLICO.

CONTEÚDOS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E TELEFONISTA
 1. PORTUGUÊS: ALFABETO (vogais e consoantes, ordem alfabética, letras maiúsculas e minúsculas); FORMAÇÃO DE PALAVRAS E FRASES; CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS; SUBSTANTIVO PRÓPRIO E COMUM. 2. MATEMÁTICA: Noções de Tamanho, Forma, Posição, Quantidade, Localização, Conjuntos Unitários e Vázios, Dezena e Dúzia, Numerais de 1 a 50, Operações com Números Naturais, Adição e Subtração.

CONTEÚDOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ENFERMAGEM AMBULATORIAL (atendimento nos ambulatórios, Primeiros Socorros, Pequenos Curativos); ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL (Cuidados de Enfermagem Durante o parto e com o recém-nascido); SAÚDE PÚBLICA (Prevenção das doenças transmissíveis e verminoses); ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA (Cuidados com materiais cirúrgicos) 2. PORTUGUÊS: GRAMÁTICA-FONÉTICA E FONOLOGIA (fonemas, vogais, consoantes e semivogais); SÍLABA (número de sílabas, acentuação tônica); ENCONTROS VOCÁLICOS (ditongos, tritongos e hiatos); ORTOGRAFIA (emprego do c, ç, s, ss, x, ch, sc, sç, g, j); MORFOLOGIA (substantivo primitivo, derivado, simples, composto, comum, próprio, abstrato e concreto).

CONTEÚDOS PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, AUX. ADMINISTRATIVO E AUX. LEGISLATIVO
 2. PORTUGUÊS: GRAMÁTICA-FONÉTICA E FONOLOGIA (fonemas, vogais, consoantes e semivogais); SÍLABA (número de sílabas, acentuação tônica); ENCONTROS VOCÁLICOS (ditongos, tritongos e hiatos); ORTOGRAFIA (emprego do c, ç, s, ss, x, ch, sc, sç, g, j); MORFOLOGIA (substantivo primitivo, derivado, simples, composto, comum, próprio, abstrato e concreto). 2. MATEMÁTICA: CONJUNTOS (tipos, subconjuntos, pertinência, inclusão, união e intersecção); SISTEMA DE NUMERAÇÃO (números naturais, numeração decimal); OPERAÇÕES COM NÚMEROS NATURAIS (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); DIVISIBILIDADE (múltiplos, divisores, primos, compostos, m.d.c., m.m.c); NÚMEROS RACIONAIS (representações, leitura, frações equivalente, simplificação, comparação); SISTEMA MÉTRICO DECIMAL (comprimento, volume, capacidade e massa)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI NUCEPE 15/07/97 PAG: 316
CONCURSO PUBLICO PARA PREFEITURAS MUNICIPAIS - CANDIDATOS APROVADOS
MUNICIPIO: PAJEU DO PIAUI CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO

ORDEN INSCR	NOME	IDENTIDADE	NASCIMENTO	TOTAL	NOTAS
-----CANDIDATOS CLASSIFICADOS-----					
1	11831 BETANHA ALMEIDA DOS SANTOS	285643630	21/01/75	44	28

Alleluia Cavalcante
Presidente do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos

Bat

Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Processo TC-O Nº 25592 Fis. 29

u



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G./CMF 01.612.602/0001-62

Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Processo TC-O Nº 25592 Fls. 45

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

NOME:	BETANHA ALMEIDA DOS SANTOS		
FILIAÇÃO:	PAI ISAIAS GONZAGA DOS SANTOS		
	MÃE MARIA JOANA ALMEIDA DOS SANTOS		
DATA DE NASCIMENTO:	21.01.75	NATURALIDADE:	PIAUIENSE

CARGO:	AUXILIAR LEGISLATIVO	ATO DE NOMEAÇÃO:	PORTARIA Nº 12 DATA 26-08-1997
--------	----------------------	------------------	--------------------------------

APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, QUE SE ENCONTRA ARQUIVADA EM SEU DOSSIE.

OBSERVAÇÕES:

Nesta data, compareceu o candidato acima identificado, perante a Sra. Ana Ruth Sá Cabêdo, Diretora de Pessoal, desta Prefeitura Municipal, e apresentou os documentos exigidos por lei comprometendo-se a bem cumprir os deveres a Cargo, que assume nesta data, por ter sido aprovado em Concurso Público e nomeado pela Portaria n.º 12

PAJEÚ DO PIAUÍ (PI), 01 DE OUTUBRO DE 1.997

Francisco Rodrigues Piauilino
Francisco Rodrigues Piauilino
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 012, DE 26 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre a convocação de aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação de resultado de Concurso Público realizado para preenchimento de vagas no serviço público municipal e a necessidade atual,

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar **Betanha Almeida dos Santos**, aprovada em concurso público para o cargo de **Auxiliar Legislativo**, a comparecer no Setor de Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, para investidura no serviço público municipal.

§ 1.º A convocada neste artigo deverá comparecer até o dia 15 de setembro de 1997, munida dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- II - Exame Médico Admissional;
- III - Cédula de Identidade;
- IV - Comprovante de estar em dias com as obrigações militares;
- V - Título de Eleitor e comprovante de estar em dias com as obrigações eleitorais;

VI - Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC;

VI - Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP;

VII - Certidão de Casamento ou Nascimento;

VIII - Certidão de Nascimento do Filhos Menores de 14 anos;

IX - Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 14 anos;

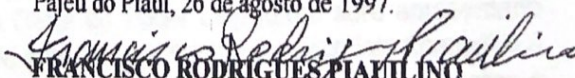
X - 02 fotografias 3X4, coloridas e atuais;

XI - Comprovação de ter 1.º grau completo.

§ 2.º A não apresentação no prazo e com os documentos referidos no parágrafo anterior implicará em desistência da vaga.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pajeú do Piauí, 26 de agosto de 1997.


FRANCISCO RODRIGUES PIAUILINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ.

Rua ; Germiniano Vieira de Sá , s/n
C.G.C. 01.612.602 / 0001 - 62

PAJEÚ DO PIAUI - PI

LEI N.º 41, DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Processo TC-O N.º 25592 Fls. 47

Estabelece a autonomia administrativa da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, organiza seu quadro funcional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Câmara Municipal de Pajeú do Piauí é dotada de autonomia administrativa e financeira.

Art. 2.º A autonomia de que trata o artigo anterior compreende a efetivação de despesas relativas ao seu funcionamento, os respectivos pagamentos, bem como a sua política de recursos humanos.

Art. 3.º Todos os pagamentos relativos a remuneração dos Vereadores, pessoal técnico administrativo, investimentos, aquisição de materiais permanente e de consumo serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal.

Art. 4.º O Poder Executivo, no prazo e forma estabelecidos pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Piauí, fará entrega à Câmara Municipal, mediante crédito em banco indicado pela Câmara Municipal, do seu duodécimo orçamentário ou de crédito suplementar.

Art. 5.º A Mesa da Câmara, até o dia 20 do mês subsequente, apresentará em plenário o balancete dos recursos financeiros recebidos, com demonstrativo da receita e despesa e respectivos documentos.

Art. 6.º Até o dia 25 do mês subsequente o Presidente da Câmara encaminhará ao Chefe do Executivo o balancete de que trata o artigo anterior a fim de ser ele remetido ao Tribunal de Contas do Estado dentro do prazo estabelecido no art. 33, inciso II da Constituição do Estado do Piauí.

Art. 7.º O Balanço Geral do Poder Legislativo será apresentado em plenário até 60 (sessenta) dias após o término do exercício financeiro e até 70 (setenta) dias encaminhado ao Poder Executivo para acompanhar o Balanço Geral do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ.

Rua ; Germiniano Vieira de Sá , s/n

C.G.C. 01.612.602 / 0001 - 62

PAJEÚ DO PIAUÍ - PI

Art. 8.º São criados, na Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, os cargos em comissão e de provimento efetivo, com respectiva remuneração constantes do anexo I, desta Lei,

Art. 9.º A Câmara Municipal poderá contratar trabalhos de assessoramento jurídico, contábil e de imprensa, por tempo determinado, locação de serviços ou tarefa certa, remunerando-os por verba própria.

Art. 10. Para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo a Câmara Municipal poderá admitir servidores do quadro de funcionários do Poder Executivo.

Art. 11. As despesas com a implantação desta Lei deverão correr à conta do orçamento geral aprovado para este exercício do Município Pajeú do Piauí, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-lo em até 100% (cem por cento), se necessário for.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pajeú do Piauí, 12 de janeiro de 2001.

Maurício Pereira Piauilino
MAURÍCIO PEREIRA PIAUILINO

Presidente Municipal
Piauilino
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei sob o n.º 41 (quarenta e um), aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e um.

Jailson de Sá Piauilino
JAILSON DE SÁ PIAUILINO
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ.

Rua ; Germiniano Vieira de Sá , s/n

C.G.C. 01.612.602 / 0001 - 62

PAJEÚ DO PIAUÍ - PI

Tribunal de Contas do Estado do PIAUÍ

Processo TC-O Nº 25592 Fls. 49

ANEXO-I

Nº DE ORDEM	CARGO	NATUREZA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	PROVIMENTO EFETIVO	02	R\$ 151,00
02	AUXILIAR GISLATIVO	PROVIMENTO EFETIVO	01	R\$ 151,00
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS	PROVIMENTO EFETIVO	01	R\$ 151,00
04	TESOUREIRO	EM COMISSÃO	01	R\$ 151,00
05	DIRETOR GERAL	EM COMISSÃO	01	R\$ 151,00

Pajeú do Piauí, 12 de janeiro de 2001

Germiniano Vieira de Sá
MAURÍCIO PEREIRA PIAULINO

Jailson de Sá Piaulino
JAILSON DE SA PIAULINO
Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete